



**2ª Reunião da Câmara Técnica da Qualificação da  
Entrada de Beneficiários em Planos de Saúde:  
Doenças e Lesões Preexistentes**



# Pleitos

- **Ampliação do escopo atual da Câmara Técnica**

- ✓ Necessidade de ampliação do escopo atual dessa Câmara Técnica, para abranger, além da existência de doenças e lesões preexistentes, outros assuntos pertinentes ao ingresso de beneficiários em planos de saúde.

- **Ingresso do beneficiário no plano**

- ✓ Definição de lapso temporal entre a manifestação do beneficiário para ingresso no plano e o início efetivo da vigência contratual:

- a. Entrega da carteira individual de identificação;
    - b. Orientação sobre a utilização do plano;
    - c. Melhorar a relação com o beneficiário no primeiro contato.



# Pleitos

## • Ingresso do beneficiário no plano

- ✓ Redução de documentos físicos = processo mais célere e dinâmico.
  - a) Contratação eletrônica;
  - b) MPS e CLG não garantem maior transparência.



# Pleitos

## RN nº 195/09:

Art. 24 Como parte dos procedimentos para contratação ou ingresso aos planos individuais ou coletivos, as operadoras, inclusive classificadas na modalidade de Administradora de Benefícios, deverão entregar ao beneficiário o Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde - MPS e o Guia de Leitura Contratual – GLC. (...)

Art. 25 Os formulários utilizados pelas operadoras, pelas pessoas jurídicas contratantes ou pela Administradora de Benefícios para proposta de contratação ou adesão aos planos comercializados ou disponibilizados devem conter referência expressa à entrega desses documentos, com data e clara identificação das partes e eventuais representantes constituídos.



# Pleitos

## IN-DIPRO nº 20/09:

Art. 4º O MPS deverá ser entregue anteriormente à assinatura da proposta de contratação, segundo o tipo de contratação:

I - nos planos individuais: ao beneficiário titular; ou

II - nos planos coletivos: ao representante da pessoa jurídica contratante ou Administradora de Benefícios e aos beneficiários titulares até a assinatura da sua proposta de ingresso no plano.

Art. 5º O GLC deverá ser entregue junto com o cartão de identificação do beneficiário titular, independentemente do tipo de contratação.



# Pleitos

- **Ingresso do beneficiário no plano**

- ✓ Forma de comprovação da elegibilidade dos beneficiários para ingresso em planos coletivos.

- criação de exceção à infração decorrente do ingresso de beneficiário inelegível em plano coletivo, nos casos de comprovada fraude da pessoa jurídica contratante na inclusão desse beneficiário, desde que a Operadora, identificada a fraude da pessoa jurídica contratante, proceda com a imediata exclusão do beneficiário indevidamente incluído além de outras medidas pertinentes.